

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 149/2018, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

1.2. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Licitação – Licitações – 2018 – Chamamento Público, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

SESSÃO PÚBLICA DE PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECLÁVEIS	
Data:	22 de Agosto de 2018
Horário:	08h30min
Endereço:	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125-725, Várzea Grande-MT. e-mail: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br Página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br Telefone n.: (65) 3688-8020
	O Projeto Básico foi formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que se responsabiliza pelos descritivos formulados.
Observação:	As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente.

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento Público visando **Credenciamento para a habilitação de associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de todos os resíduos descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

2.2. A documentação de habilitação serão apresentados em envelope **endereço** a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, n. do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, bem como número do CNPJ da empresa licitante. Conforme modelo abaixo:

<p>RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ___/2018 DATA: ___/___/2018 às __h__min PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</p>
--

2.3. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, n. do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

2.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.

2.6. Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Adiamento – Revogação – Retificação – Esclarecimento), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta concorrência no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Projeto Básico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

- 4.1.1.** Estejam **formal** e **exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 4.1.2.** Não possuam fins lucrativos;
- 4.1.3.** Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 4.1.4.** Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- 4.2.** A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, SOLICITAÇÕES, DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CHAMADA PÚBLICA, ou ainda para impugnar este Edital, desde que protocolada a solicitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente.
- 5.2.** Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail **licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br** dentro do prazo estipulado no item acima.
- 5.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.
- 5.5.** Em relação à IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o 5 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93, e a Comissão responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da referida Lei.
- 5.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.7.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar desta licitação, até o julgamento definitivo da decisão.
- 5.8.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, no endereço citado no quadro constante **do item 1.2** do edital, após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Várzea Grande, situado no paço municipal, ou ainda, através do e-mail **licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br** dentro do prazo estipulado no item acima.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

5.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgar e responder ao esclarecimento ou impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

5.10. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br – link: "Secretaria de Administração – Licitações – 2018 – Chamamento Público, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme exigido neste edital.

6.2. As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

6.3. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora do envelope de documentos de habilitação** os seguintes documentos:

6.4.1. Cópia do Documento Oficial de Identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa;

6.4.2. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

6.4.3. Caso representado por procurador.

6.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.

6.4.3.2. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo IV ao Edital.

6.4.3.3. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

6.4.3.4. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente da CPL ou servidor da Superintendência de Licitação. Termo de Credenciamento somente no original.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

b) É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

6.5. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente da CPL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As documentações de habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

7.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

7.2.2. Ficha de Inscrição (original) preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (**modelo Anexo VI**).

7.2.3. Declaração (original) das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como apresentam sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (**modelo Anexo VII**).

7.2.4. Documento oficial de identidade (Represente Legal); e

7.2.5. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;

7.2.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

7.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Situação Ativa;

7.2.6.2. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

a. Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: **www.receita.fazenda.gov.br**;

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND), no caso de MT específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. Municipal: Certidão Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.2.6.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.6.4. Certidão Regularidade Fiscal E Trabalhista em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.6.5. Certidão Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

7.2.6.6. Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

7.2.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.2.7.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo III em original.

7.2.7.2. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo V em original.

7.2.7.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo II em original.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após o resultado da habilitação, a CPL abrirá para recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

8.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

8.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

8.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

8.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

9. DO SORTEIO

9.1. Após a habilitação será realizada sessão pública, para sorteio que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

9.2. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos descartados pela Prefeitura de Várzea Grande.

9.3. A primeira entidade sorteada firma o Contrato Junto a Administração Pública.

9.4. As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

10.1. Executar as atividades previstas no presente projeto básico, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

10.2. Indicar a Administração Pública a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão nas dependências da Administração Pública para a realização da coleta;

10.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência semanal, no dia e horário a ser previamente acordado com a Administração Pública, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

10.4. A Administração Pública poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

10.5. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Administração Pública quando da coleta dos resíduos descartados;

10.6. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

10.7. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do presente Projeto Básico, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

- 10.8.** Permanecer nas dependências da Prefeitura apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Administração Pública, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 10.9.** Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 10.10.** Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 10.11.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 10.12.** Transportar os volumes coletados diretamente da sede da Prefeitura até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 10.13.** Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 10.14.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do projeto básico;
- 10.15.** Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no projeto básico;
- 10.16.** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 10.17.** Apresentar mensalmente à Administração Pública a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 10.18.** Apresentar relatório, com frequência mensal, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;
- 10.19.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, o Município ou a terceiros; tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.21.** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 10.22.** Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 10.23.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do projeto básico, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

10.24. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão, quando necessário;

10.25. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA E DO ÓRGÃO

11.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

11.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

11.3. Acompanhar as atividades de execução deste Edital, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

11.3.1. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Contrato em toda sua extensão;

11.5. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

11.6. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

11.7. Analisar as propostas de alteração do Contrato, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

12. DO CONTRATO

12.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme modelo constante do Anexo VIII.

12.1.1. A vigência do Contrato de que trata este item será de 6 (seis) meses.

12.2. Após o término do Contrato com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, para assunção de novo Contrato, nas mesmas condições do anterior.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

13.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

13.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

13.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Contrato.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Em caso de rescisão, o Órgão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Projeto Básico será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

14.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Projeto Básico, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Meio de Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato a servidor a **Viviane Souza Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1220020-04 SSP/MT, CPF nº 697.997.171-91, matrícula nº 117539, domiciliado na Rua da Declamação, Nº 110, Bairro: Jardim Glória II, Várzea Grande/MT.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Chamada Pública poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

16.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois);

16.3. Após o término do Contrato com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo Contrato, nas mesmas condições do anterior;

16.4. A celebração do Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura de Várzea Grande e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

16.5. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

16.6. As licitantes que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Administração Municipal de Várzea Grande;

16.7. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO IV	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO VI	FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 31 de Julho de 2018.

Viviane Souza Nascimento

Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO I

1ª RETIFICAÇÃO - PROJETO BÁSICO Nº 01/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1.2. DO SECRETÁRIO

Helen Farias Ferreira

2. DA CI DE ORIGEM Nº 400/SEMMADRS/2018

DATA: 15 de junho de 2018.

3. DO OBJETO

Credenciamento para a habilitação de associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de todos os resíduos descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Código TCE: 383016-0

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A condição de higiene e a ordem são elementos que concorrem decisivamente para a sensação de bem-estar, segurança e conforto da Administração Municipal. A estratégia de manejo dos resíduos, em observância à qualidade de vida a ser preservada dentro das unidades da Prefeitura, e ainda em obediência às legislações vigentes, busca-se a realização da coleta de resíduos, de forma seletiva e solidária, obedecendo ainda aos melhores padrões de segurança, operacionalidade, estética, economia e respeito ao meio ambiente. Uma quantidade expressiva de resíduos produzidos na Prefeitura são passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, sendo mais econômico para a instituição a sua doação para reaproveitamento ao invés de descarte em aterros sanitários onde este serviço gera custos. Pelo lado social, contribuiria para melhoria de renda de pessoas que vivem da coleta de materiais recicláveis, associados em cooperativas, onde realizam a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados. Justifica-se enfim, em atender ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

4.2. DA ESCOLHA - CHAMAMENTO PÚBLICO

A escolha pelo Chamamento Público se relaciona com a prestação de serviços de interesse público que não gera ônus para a Prefeitura, o chamamento público adota procedimentos claros, objetivos,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

simplificados, e sempre que possível padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública Municipal, e o acesso amplo e democrático da sociedade civil ao Estado, trazendo a sociedade civil organizada para o lado do Poder Público na implementação de políticas públicas e tratando-a distintamente de uma empresa, que vê nos contratos basicamente um meio de lucro, observando ainda que o chamamento público para habilitação de associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis não acarretará despesas ao Município de Várzea Grande. O caráter competitivo é fundamental para a moralidade e a impessoalidade na administração da coisa pública, com tudo, o ponto fundamental da escolha do chamamento público é que não acarretará prejuízo ao processo como um todo, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal e que principalmente atenda os interesses da coletividade.

5. DA VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

O Prazo de vigência do termo de compromisso será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

6. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Projeto Básico.

7. PDI

7.1. Encontra-se em anexo

8. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de Materiais e Bens comuns
- () Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- (X) Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

9.1.1. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

9.1.2. Não possua fins lucrativos;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

9.1.3. Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

9.1.4. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

9.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Projeto Básico.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

10.1.2. Ficha de Inscrição (original) preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (modelo Anexo I).

10.1.3. Declaração (original) das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como apresentam sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (modelo Anexo II).

10.1.4. Documento oficial de identidade (Represente Legal); e

10.1.5. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;

10.1.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

11. DO SORTEIO

11.1. Após a habilitação será realizada sessão pública, para sorteio que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

11.2. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos descartados pela Prefeitura de Várzea Grande.

11.4. A primeira entidade sorteada firma o Termo de Compromisso Junto a Administração Pública.

11.5. As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

12.1. Executar as atividades previstas no presente projeto básico, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

12.2. Indicar a Administração Pública a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão nas dependências da Administração Pública para a realização da coleta;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

12.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência semanal, no dia e horário a ser previamente acordado com a Administração Pública, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

12.3.A Administração Pública poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

12.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Administração Pública quando da coleta dos resíduos descartados;

12.5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

12.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do presente Projeto Básico, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

12.7. Permanecer nas dependências da Prefeitura apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Administração Pública, necessários a ajustes e melhoria do processo;

12.8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

12.9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

12.10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

12.11. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da Prefeitura até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

12.12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

12.13. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do projeto básico;

12.14. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no projeto básico;

12.15. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

12.16. Apresentar mensalmente à Administração Pública a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

12.17. Apresentar relatório, com frequência mensal, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

12.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

culposamente, o Município ou a terceiros; tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.21. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

12.22. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

12.23. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do projeto básico, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

12.24. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão, quando necessário;

12.25. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do projeto básico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA E DO ÓRGÃO

13.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

13.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

13.3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

13.3.1 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

13.5. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

13.6. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

13.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

14.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

14.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

14.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Em caso de rescisão, o Órgão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Projeto Básico será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

15.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Projeto Básico, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

16. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

() Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

17. DA ESCOLHA

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(X) Inexigibilidade através de Chamamento Público

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato a servidora **Viviane Souza Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1220020-04 SSP/MT, CPF nº 697.997.171-91, matrícula nº 117539, domiciliado na Rua da Declamação, nº 110, Bairro Jardim Gloria 02, Várzea Grande - MT.

Várzea Grande - MT 24 de julho de 2018.

Viviane Souza Nascimento

Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS-MT



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

**ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal**

Dados do Representante Legal
Nome do Representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Tem Procuração: () sim () não
Dados da Cooperativa
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
Fones: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: () sim () não
Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: () sim () não
Condições do local de trabalho:
() área a céu aberto () galpão com cobertura
() possui pavimentação () possui instalações elétricas
() possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento.
Obs.:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____. DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Associação/Cooperativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO II - MODELO

Chamamento Público N. ___/2018

DECLARAÇÃO

**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;

Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO III – MODELO

Chamamento Público N. ___/2018

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

_____, ____ de _____ de 2018

NOME ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO IV - MODELO

Chamamento Público N. ___/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Chamamento Público, podendo interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: ___/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº
_____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins
e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Chamamento Público Nº ___/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO VI - MODELO

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal
Nome do Representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Tem Procuração: () sim () não
Dados da Cooperativa/Associação
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
Fones: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: () sim () não
Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: () sim () não
Condições do local de trabalho:
() área a céu aberto () galpão com cobertura
() possui pavimentação () possui instalações elétricas
() possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento.
Obs.:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____. DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2018 PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Associação/Cooperativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de Chamada Pública N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº xx/201x, bem como na proposta da compromissada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.1. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a habilitação de associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de todos os resíduos descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Prazo de vigência do termo de compromisso será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

5.1. Executar as atividades previstas no presente projeto básico, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

5.2. Indicar a Administração Pública a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão nas dependências da Administração Pública para a realização da coleta;

5.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência semanal, no dia e horário a ser previamente acordado com a Administração Pública, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

5.3.A Administração Pública poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

5.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Administração Pública quando da coleta dos resíduos descartados;

5.5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

5.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto do presente Projeto Básico, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

5.7. Permanecer nas dependências da Prefeitura apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Administração Pública, necessários a ajustes e melhoria do processo;

5.8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

5.9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

5.10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

5.11. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da Prefeitura até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

- 5.12.** Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 5.13.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do projeto básico;
- 5.14.** Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no projeto básico;
- 5.15.** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 5.16.** Apresentar mensalmente à Administração Pública a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 5.17.** Apresentar relatório, com frequência mensal, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;
- 5.18.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, o Município ou a terceiros; tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.21.** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 5.22.** Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 5.23.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do projeto básico, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 5.24.** Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão, quando necessário;
- 5.25.** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA E DO ÓRGÃO

- 6.1.** Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 6.2.** Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 6.3.** Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- 6.3.1** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

- 6.4.** Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 6.5.** Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 6.6.** Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 6.7.** Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O presente compromisso não envolve recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 8.1.** O presente compromisso não envolve transferência de recursos.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Projeto Básico será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.
- 9.2.** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Projeto Básico, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

10.4. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Meio de Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato a servidor a **Viviane Souza Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1220020-04 SSP/MT, CPF nº 697.997.171-91, matrícula nº 117539, domiciliado na Rua da Declamação, Nº 110, Bairro: Jardim Glória II, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado conforme disposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

12.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

12.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Em caso de rescisão, o Órgão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. As penalidade e sanções são aquelas dispostas na Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 523977/2018

CH N. 01/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes compromissadas elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente compromisso, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....